PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº. 223/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, OS IMÓVEIS QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6°, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, dos imóveis com as seguintes características e localização:

ÁREA Nº 1 PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº. 20, da Seção Jundiá, com a área de 895,32 m², sem benfeitorias, no Município de Serra Alta-SC, com a finalidade de prolongamento da Rua Leonório Girelli, confrontando:

Ao Nordeste: com parte da mesma chácara suburbana nº 20 (Área nº 2) do Município de Serra Alta;

Ao Sudoeste: com parte da mesma chácara suburbana nº 20, matrícula nº 6.375 ORI Modelo de JCS Participações e Investimentos Ltda;

Ao Sudeste: com a chácara rural nº 23, parte do lote rural nº 165, parte da chácara suburbana nº 22, lotes urbanos nº 05, 06 e parte do lote urbano nº 04, matrícula nº 5.611 ORI Modelo do Município de Serra Alta;

Ao Noroeste: com a Rua Leonório Girelli.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622,319/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ÁREA Nº 2 PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº. 20, da seção Jundiá, com a área de 1.643,15 m², sem benfeitorias, no Município de Serra Alta-SC, com a finalidade de estabelecer área pública para o Município de Serra Alta, confrontando:

Ao Nordeste: com parte dos lotes rurais nº 165 e 166, matrícula nº 6.377 ORI Modelo de Santin Industria de Portas Ltda e JCS Participações e Investimentos Ltda;

Ao Sudoeste: com a Rua Leonório Girelli;

Ao Noroeste: com o lote urbano nº 1 da quadra nº 65, matrícula nº 3.108 ORI Modelo de Paulo Sergio Cecatto, na extensão de 20,36 metros e com a área pública nº 2 da quadra nº 65, matrícula nº 5.446 ORI Modelo do Município de Serra Alta.

Art. 2º - A desapropriação da Área descrita no Art. 1º tem por objetivo propiciar acesso aos imóveis que serão adquiridos pelo Município de Serra Alta para instalação de sua garagem de máquinas, e será incorporada ao patrimônio Público Municipal e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

 ${\bf Art.~3^o}$ - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4° - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei Municipal nº 958/2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2019.

4-0172

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alfa/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DARCI-CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Occado 28312019

DATA: 16/1212019 EDIÇÃO N.º 3004

Assin?

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80:622.319/0001-98